



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

PUBLICADO EM:

Jornal: DOMM/AMM
Edição nº 3450
Data 08/02/23
Página: 101
Coluna: 02
Ass. JO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 021/2023

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado comparece o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga-MG, portador do C.P.F. nº: 799.185.496- 53 e R.G. nº: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA 07005672674**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº:28.021.765/0001-27, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº. 931, Bairro Santa Eugênia, em Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000, neste ato, representada pelo Sr. **Fábio Júnior de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG 14.270.150 SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o nº. 070056726-74, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº: 19/2023 - Inexigibilidade nº. 12/2023**, sob a regência da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da banda "Cabal Tribal", a ser realizado no dia 22 de abril de 2023, no estacionamento do Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa, em Formiga/MG, com início previsto para as 18 (dezoito) horas e duração de 1:40 (uma hora e quarenta) a 2 (duas) horas.

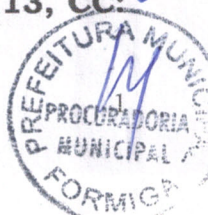
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme proposta apresentada à fl. 24 dos autos do Processo Licitatório.

2.2. Neste valor estão incluídas todas as despesas com encargos tributários, transporte, hospedagem, alimentação, dentre outras necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

2.3. O pagamento será efetuado em até dia 30 dias após a execução do objeto contratado, mediante cadastro da empresa contratada no "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®" do Município de Formiga e apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

2.4. O pagamento será realizado através de depósito bancário, na conta informada pela contratada à fl. 48 dos autos do Processo Licitatório, em nome da mesma, a saber: **Banco Sicoob Lagoacred Gerais, AG: 4113, CC: 43.931-2.**





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128- Formiga/MG.
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização e o acompanhamento deste contrato caberão à servidora **Thais de Paula Parreira**, designada pela Portaria Municipal nº: 5.018 de 29 de dezembro de 2022, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços prestados.

3.2. A gestão deste contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, a quem caberá realizar os controles administrativo e financeiro necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

3.3. A Secretaria Municipal de Secretaria Cultura poderá ser contactada através do e-mail culturaformiga@gmail.com, sendo a responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato a servidora *Thais de Paula Parreira*.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **22/05/2023**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

5.1.2. Fornecer estrutura de palco, sonorização, iluminação e estrutura do camarim para o evento;

5.1.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas. O CONTRATANTE pagará o preço, conforme contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3.912, de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis.

5.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações;

5.1.6. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

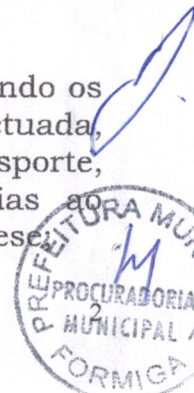
5.1.7. Fornecer todas as informações subsídios e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa executar plenamente o serviço;

5.1.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, realizando um show artístico com a duração pactuada, incluindo todas as despesas de encargos tributários, transporte, alimentação, abastecimento do camarim, dentre outras necessárias ao cumprimento do objeto, não transferindo a outrem sob qualquer hipótese;

5.2.2. Atender às normas técnicas e de segurança vigentes;





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

- 5.2.3. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade na prestação do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 5.2.5. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda vigência do contrato;
- 5.2.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- 5.2.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2.8. Apresentar cadastro da empresa no "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®" do Município de Formiga;
- 5.2.9. Emitir Nota Fiscal de Serviço, após o cumprimento do objeto;
- 5.2.10. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com;
- 5.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

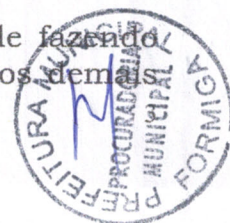
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 11.01.13.392.0020.2.576.3.3.90.39 - Apoio a realização de eventos culturais, comemorações e festividades do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e ainda as consequências previstas na Lei 8.666/93.
- 7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- 7.3. A rescisão poderá, ainda, ser determinada conforme inciso XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem ônus para nenhuma das partes, especialmente, caso as restrições impostas pelos órgãos sanitários e de saúde pública do país, estado ou município, inviabilizem a realização de eventos públicos na data prevista, por ser esta situação considerada um "caso de força maior", uma vez que não pode ser impedida ou evitada pelas partes. Em qualquer outra situação, deverão ser aplicadas as multas ou sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- 7.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5. A CONTRATADA reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº: 8.666/93, os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 a 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Vinculam-se a este instrumento, para todos os efeitos legais, dele fazendo parte integrante, a proposta da CONTRATADA de fl. 22, e todos os demais





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

documentos constantes do **Processo Licitatório nº: 19/2023 - Inexigibilidade nº. 12/2023.**

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga-MG para dirimir eventuais litígios decorrentes da relação contratual.

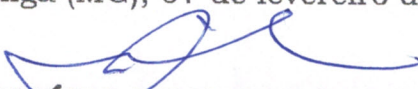
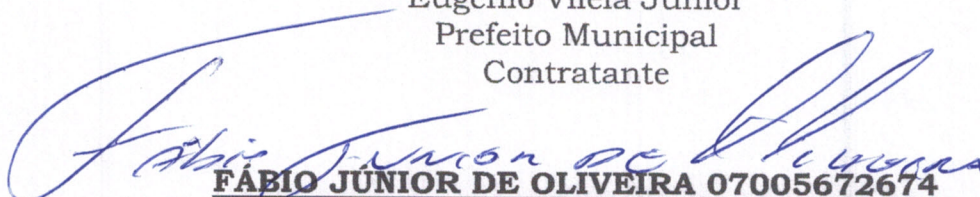
Formiga (MG), 07 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Contratante



FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA 07005672674

Fábio Júnior de Oliveira

Contratada

Testemunhas:

1) Thaís de Paula Parreira 2) Geraldo Pedro Teixeira

Nome:

Nome:

C.P.F.: 057.543.206.39

C.P.F.: 550.790.599-15

Fiscal do contrato:

Thaís de Paula Parreira

Thaís de Paula Parreira

